



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 266 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. ALTERA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E DE INTERESSE ESPECÍFICO EM ASSENTAMENTOS E HABITAÇÕES IRREGULARES EXISTENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA HISTÓRIA, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO N° 250 DE 08 DE SETEMBO DE 2022.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 023/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 266 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E DE INTERESSE ESPECÍFICO EM ASSENTAMENTOS E HABITAÇÕES IRREGULARES EXISTENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA HISTÓRIA, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO N° 250 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia no uso suas das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico, doravante denominada Comissão Municipal de Regularização Fundiária, passando a seguir a seguinte composição:

- I - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte – Carolina Neiva Messias;
- II - representante da Secretaria Municipal Assistência Social - Luciane Alves Diniz;
- III - representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Raquel Franca Santos de Oliveira;
- IV - representante da Assessoria Jurídica Municipal - Elias Aragão
- V - representante da Secretaria de Finanças - Setor de Tributos - Gilmar Leão Dourado Junior;
- VI - representante da Secretaria Municipal de Saúde - Simone Tosta Vilas Verde;
- VII – representante do Poder Legislativo Municipal – Vereador Jose Messias Neto;
- VIII – representante da Sociedade Civil Organizada – Sr. Ranulfo Pereira da Silva



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 307/2022 para a contratação de **DG CONSULTORES E ASSOCIADOS EIRELI – ME- CNPJ Nº 39.265.597/0001-31**, que se responsabilizará pela prestação de serviços especializados de consultoria, auditoria, tributária municipal para atender a demanda da secretária municipal de finanças deste município, do valor: 20% (vinte por cento), sobre todo o benefício econômico da recuperação de ISS Bancos, com o valor de 8.000,00 (oito mil reais) mensais perfazendo o total de 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 09/09/2022. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022

O município de Lapão/BA, torna público para os interessados que considerando os autos do Processo Administrativo nº 313/2022, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preço nº 050/2022 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2022 – Processo Administrativo nº 196/2022 - Objeto: Futura e eventual aquisição de água mineral, gás de cozinha e botijões vazios para atender as demandas apresentadas pelas secretarias do município de Lapão. Fornecedor: **COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.353.943/0001-94**. Data de assinatura: 14 de setembro de 2022. Márcio Antonio Messias da Silva - Prefeito.